



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

---

**INDICAÇÃO Nº 0097-2013**

**INDICO** ao **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos dos artigos 168 e 169 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que estude junto à Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade de organizar um cadastro prévio, por ocasião da realização da matrícula para o próximo ano letivo, com **AUTORIZAÇÃO** expressa dos pais ou responsáveis, de no máximo três pessoas que poderiam retirar as crianças nas creches e na escola municipal, evitando situações de transtornos e de risco, tal qual vislumbramos nos noticiários, onde pessoas mal intencionadas muitas vezes conseguem retirar a criança da escola e cometem crimes que acabam por chocar todo o País.

Sabemos que nosso Município é pacato, mas precisamos nos precaver e restringir o acesso de pessoas não autorizadas a adentrarem nas escolas e principalmente, de retirarem as crianças sem autorização prévia.

Espírito Santo do Turvo, 14 de outubro de 2013.

Luiz Umberto Campos

VEREADOR

